

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
COM LOTES RESERVADOS PARA ME/EPP (LOTES 19, 30, 38, 39, 41 e 47)
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2020
PROCESSO Nº 63805/2020**

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 03/09/2020

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta nos sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio do Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, sediada na praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A presente licitação terá os lotes **19, , 30, 38, 39, 41 e 47** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “*se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*”, ficando condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições para os lotes reservados para ME/EPP, conforme critérios estabelecidos no item anterior do edital.

Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, o lote com exclusividade terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Para atendimento ao subitem anterior, empresas não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar propostas de preços para os lotes reservados para ME/EPP, a saber **LOTES 19, 30, 38, 39, 41 e 47.**



Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 20/08/2020 até as 08h59min do dia 03/09/2020.

Abertura das propostas: às 09 horas de 03/09/2020.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 03/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto (resumida)	Unit	Total
1	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão antigo para novo padrão de 10 amp/20amp	R\$ 6,02	R\$ 301,00
2	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão novo para padrão antigo de 10 amp/20amp	R\$ 6,02	R\$ 301,00
3	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor preto.	R\$ 1,09	R\$ 545,00
4	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor vermelho.	R\$ 1,09	R\$ 545,00
5	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor preto.	R\$ 1,66	R\$ 831,67
6	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor verde.	R\$ 1,66	R\$ 831,67
7	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor preto.	R\$ 2,62	R\$ 1.308,33
8	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor vermelho.	R\$ 2,62	R\$ 1.308,33
9	1	400	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 6 mm ² , cor preto.	R\$ 3,83	R\$ 1.533,33



10	1	1000	Metro	Cordão elétrico flexível, de cobre, tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2 x 2,5 m ² , cor branco.	R\$ 2,50	R\$ 2.496,67
11	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 20 x 10 x 2000 mm	R\$ 6,94	R\$ 693,67
12	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 40 x 16 x 2000 mm	R\$ 20,12	R\$ 2.011,67
13	1	50	Peça	Interruptor simples sistema x com caixa de sobrepor	R\$ 8,00	R\$ 400,00
14	1	50	Peça	Interruptor simples duplo sistema x com caixa de sobrepor	R\$ 12,33	R\$ 616,67
15	1	20	Peça	Interruptor campainha sistema x com caixa de sobrepor	R\$ 10,67	R\$ 213,33
16	1	30	Peça	Caixa de sobrepor sistema x 6,5cm x 7,5 cm, com placa cega Linha XB de sobrepor - sistema X	R\$ 16,47	R\$ 494,00
17	1	30	Peça	Caixa de sobrepor com tomada de 20 Amp. E disjuntor (Perlex), para uso em alimentação de ar condicionado	R\$ 34,05	R\$ 1.021,60
18	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 220 Volts	R\$ 208,33	R\$ 10.416,67
19	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 110 Volts	R\$ 208,33	R\$ 10.416,67
20	1	150	Rolo	Fita Isolante Preta 20 Metros x 19mm x 0,18mm , fabricada em PVC anti-chamas, para isolação até 750 Volts	R\$ 26,83	R\$ 4.025,00
21	1	50	Cjto	Rele fotoelétrico completo com base - 1000 Watts x 220 Volts	R\$ 39,33	R\$ 1.966,67
22	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir tipo paralelo, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 10,40	R\$ 520,00
23	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 7,68	R\$ 384,17
24	1	50	Peça	Interruptor universal bipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 21,27	R\$ 1.063,33
25	1	50	Peça	Interruptor universal tri polar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 16,02	R\$ 800,75
26	1	50	Peça	Plugue fêmea reto 2P 2 Pinos 20A	R\$ 7,17	R\$ 358,33



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

27	1	50	Peça	Plugue macho reto 2P 2 pinos 20A	R\$ 9,00	R\$ 450,00
28	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 - 250 Watts - 220 Volts	R\$ 62,13	R\$ 6.212,50
29	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 - 400 Watts - 220 Volts	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
30	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
31	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
32	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	R\$ 49,49	R\$ 4.948,75
33	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 2207 Volts - 60 HZ	R\$ 32,97	R\$ 3.296,67
34	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 24,61	R\$ 4.922,50
35	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
36	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 46,83	R\$ 9.366,67
37	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00
38	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 88,63	R\$ 17.726,67
39	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 89,42	R\$ 17.883,33
40	1	450	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 15 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)	R\$ 42,55	R\$ 19.147,50
41	1	150	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 36 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)	R\$ 60,08	R\$ 9.011,25
42	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 16 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	R\$ 35,07	R\$ 10.520,00
43	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 20 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	R\$ 32,43	R\$ 9.727,50
44	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 40 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	R\$ 38,88	R\$ 11.664,75
45	1	100	Peça	Luminária de sobrepor para 02 lâmpadas de 40 Watts, fabricada em chapa de aço pintada na cor branca micro texturizada, facetado em alumínio alto brilho, compatível soquete T8.	R\$ 226,60	R\$ 22.660,00



46	1	50	Peça	Luminária de luz de emergência com 30 Leds branco frio de alto brilho - alimentação bivolt (110 / 220 Volts) - recarregável - com bateria de lítio interna - cor da carcaça: Branca - com led indicador de carregamento e energia e chave de Liga / Desliga	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
47	1	50	Peça	Disjuntor Trifásico 70 Amp - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 152,67	R\$ 7.633,33
48	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
49	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma DIN	R\$ 12,33	R\$ 616,67
50	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 30 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33
51	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
52	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma DIN	R\$ 13,83	R\$ 691,67
53	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 32,33	R\$ 1.616,67
54	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma DIN	R\$ 14,67	R\$ 733,33
55	1	300	Peça	Plafonier liso branco, com soquete de porcelana de rosca E 27, medindo: 100 x 140 x 140 (A x L x P)	R\$ 6,33	R\$ 1.266,67
56	1	50	Peça	Plug bipolar 2P macho - 10 Amp.	R\$ 6,84	R\$ 342,00
57	1	50	Peça	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 Watts - 220 Volts - uso externo	R\$ 93,17	R\$ 4.658,33
58	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 36/40 Watts (2 x 36/40 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -	R\$ 46,33	R\$ 9.266,67
59	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 18/20 Watts (2 x 18/20 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
60	1	150	Peça	Soquete de porcelana para lâmpada incandescente, rosca E 27 - 250V; Norma de especificação conforme NBR 8346	R\$ 5,50	R\$ 1.900,00
61	1	150	Peça	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente com revestimento externo de PVC, com dispositivo antivibratório	R\$ 3,87	R\$ 580,00
62	1	100	Peça	Tomada universal com espelho 4x2 - 20 Amp	R\$ 9,67	R\$ 966,67
63	1	50	Peça	Tomada para computador com espelho 4 x 2, de acordo com a NBR 6147	R\$ 22,67	R\$ 1.133,33



64	1	50	Peça	Tomada universal em caixa de sobrepor 2 P + T, com caixa sistema X - 20 A/ 250V, de acordo com a NBR 6147	R\$ 18,12	R\$ 905,83
65	1	100	Peça	Tomada universal, 3 pinos com espelho 4 x 2, com caixa sistema X, de acordo com a NBR 6147	R\$ 13,85	R\$ 1.385,33
66	1	20	Peça	Tomada para telefone em caixa de sobrepor, tipo sistema X	R\$ 18,00	R\$ 360,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Departamento de Serviços Municipais

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Divisão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.



3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser **0,0001 (quatro casas decimais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.23. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. No país;

7.23.2. Por empresas brasileiras;

7.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.25. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.**

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Para aferição da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, que possam ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão pública, sob pena de desclassificação nos termos do item 09 do edital.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. A avaliação das amostras analisará as características exigidas no edital como peso, rotulagem e embalagens, bem como demais características do objeto licitado para conferência do atendimento às exigências do edital:

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, não utilizadas, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.



9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Qualificação Técnica:

9.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.16.3. Declaração de cumprimento Trabalhista (Anexo 8 do edital);

9.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

9.16.5. Declaração de que não possui Empregado Público como membro da licitante (Anexo 11 do edital);

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo I, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

19.2 Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.3. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.



18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.7. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

18.9. Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;

18.10. Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos solicitados no Termo de Referência, conforme Declaração do anexo 13 do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) ensejar o retardamento da execução do certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, a Contratada/Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;



d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

20.5. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.7.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

20.7.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.10. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.13. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.14. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 23.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 23.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 23.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 23.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 23.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 23.12.12. ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cajati, 14 de agosto de 2020.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

TARCISIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Departamento de
Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto (resumida)	Unit	Total
1	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão antigo para novo padrão de 10 amp/20amp	R\$ 6,02	R\$ 301,00
2	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão novo para padrão antigo de 10 amp/20amp	R\$ 6,02	R\$ 301,00
3	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor preto.	R\$ 1,09	R\$ 545,00
4	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor vermelho.	R\$ 1,09	R\$ 545,00
5	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor preto.	R\$ 1,66	R\$ 831,67
6	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor verde.	R\$ 1,66	R\$ 831,67
7	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor preto.	R\$ 2,62	R\$ 1.308,33
8	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor vermelho.	R\$ 2,62	R\$ 1.308,33
9	1	400	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 6 mm ² , cor preto.	R\$ 3,83	R\$ 1.533,33
10	1	1000	Metro	Cordão elétrico flexível, de cobre, tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2 x 2,5 m ² , cor branco.	R\$ 2,50	R\$ 2.496,67
11	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 20 x 10 x 2000 mm	R\$ 6,94	R\$ 693,67



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

12	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 40 x 16 x 2000 mm	R\$ 20,12	R\$ 2.011,67
13	1	50	Peça	Interruptor simples sistema x com caixa de sobrepor	R\$ 8,00	R\$ 400,00
14	1	50	Peça	Interruptor simples duplo sistema x com caixa de sobrepor	R\$ 12,33	R\$ 616,67
15	1	20	Peça	Interruptor campainha sistema x com caixa de sobrepor	R\$ 10,67	R\$ 213,33
16	1	30	Peça	Caixa de sobrepor sistema x 6,5cm x 7,5 cm, com placa cega Linha XB de sobrepor – sistema X	R\$ 16,47	R\$ 494,00
17	1	30	Peça	Caixa de sobrepor com tomada de 20 Amp. E disjuntor (Perlex), para uso em alimentação de ar condicionado	R\$ 34,05	R\$ 1.021,60
18	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 220 Volts	R\$ 208,33	R\$ 10.416,67
19	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 110 Volts	R\$ 208,33	R\$ 10.416,67
20	1	150	Rolo	Fita Isolante Preta 20 Metros x 19mm x 0,18mm , fabricada em PVC anti-chamas, para isolamento até 750 Volts	R\$ 26,83	R\$ 4.025,00
21	1	50	Cjto	Rele fotoelétrico completo com base – 1000 Watts x 220 Volts	R\$ 39,33	R\$ 1.966,67
22	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir tipo paralelo, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 10,40	R\$ 520,00
23	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 7,68	R\$ 384,17
24	1	50	Peça	Interruptor universal bipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 21,27	R\$ 1.063,33
25	1	50	Peça	Interruptor universal tri polar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	R\$ 16,02	R\$ 800,75
26	1	50	Peça	Plugue fêmea reto 2P 2 Pinos 20A	R\$ 7,17	R\$ 358,33
27	1	50	Peça	Plugue macho reto 2P 2 pinos 20A	R\$ 9,00	R\$ 450,00
28	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 - 250 Watts – 220 Volts	R\$ 62,13	R\$ 6.212,50
29	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 – 400 Watts – 220 Volts	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

30	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
31	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
32	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	R\$ 49,49	R\$ 4.948,75
33	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 2207 Volts - 60 HZ	R\$ 32,97	R\$ 3.296,67
34	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 24,61	R\$ 4.922,50
35	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
36	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 46,83	R\$ 9.366,67
37	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00
38	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 88,63	R\$ 17.726,67
39	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	R\$ 89,42	R\$ 17.883,33
40	1	450	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 15 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)	R\$ 42,55	R\$ 19.147,50
41	1	150	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 36 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)	R\$ 60,08	R\$ 9.011,25
42	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 16 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	R\$ 35,07	R\$ 10.520,00
43	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 20 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	R\$ 32,43	R\$ 9.727,50
44	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 40 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	R\$ 38,88	R\$ 11.664,75
45	1	100	Peça	Luminária de sobrepor para 02 lâmpadas de 40 Watts, fabricada em chapa de aço pintada na cor branca micro texturizada, facetado em alumínio alto brilho, compatível soquete T8.	R\$ 226,60	R\$ 22.660,00
46	1	50	Peça	Luminária de luz de emergência com 30 Leds branco frio de alto brilho - alimentação bivolt (110 / 220 Volts) - recarregável - com bateria de lítio interna - cor da carcaça: Branca - com led indicador de carregamento e energia e chave de Liga / Desliga	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

47	1	50	Peça	Disjuntor Trifásico 70 Amp - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 152,67	R\$ 7.633,33
48	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
49	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma DIN	R\$ 12,33	R\$ 616,67
50	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 30 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33
51	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
52	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma DIN	R\$ 13,83	R\$ 691,67
53	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma NEMA	R\$ 32,33	R\$ 1.616,67
54	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma DIN	R\$ 14,67	R\$ 733,33
55	1	300	Peça	Plafonier liso branco, com soquete de porcelana de rosca E 27, medindo: 100 x 140 x 140 (A x L x P)	R\$ 6,33	R\$ 1.266,67
56	1	50	Peça	Plug bipolar 2P macho - 10 Amp.	R\$ 6,84	R\$ 342,00
57	1	50	Peça	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 Watts - 220 Volts - uso externo	R\$ 93,17	R\$ 4.658,33
58	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 36/40 Watts (2 x 36/40 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -	R\$ 46,33	R\$ 9.266,67
59	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 18/20 Watts (2 x 18/20 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
60	1	150	Peça	Soquete de porcelana para lâmpada incandescente, rosca E 27 - 250V; Norma de especificação conforme NBR 8346	R\$ 5,50	R\$ 1.900,00
61	1	150	Peça	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente com revestimento externo de PVC, com dispositivo antivibratório	R\$ 3,87	R\$ 580,00
62	1	100	Peça	Tomada universal com espelho 4x2 - 20 Amp	R\$ 9,67	R\$ 966,67
63	1	50	Peça	Tomada para computador com espelho 4 x 2, de acordo com a NBR 6147	R\$ 22,67	R\$ 1.133,33
64	1	50	Peça	Tomada universal em caixa de sobrepor 2 P + T, com caixa sistema X - 20 A/ 250V, de acordo com a NBR 6147	R\$ 18,12	R\$ 905,83
65	1	100	Peça	Tomada universal, 3 pinos com espelho 4 x 2, com caixa sistema X, de acordo com a NBR 6147	R\$ 13,85	R\$ 1.385,33
66	1	20	Peça	Tomada para telefone em caixa de sobrepor, tipo sistema X	R\$ 18,00	R\$ 360,00



PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

b) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos:

Órgãos:

Departamento de Serviços Municipais

Unidade: Tesouro ou outra a ser indicada pela Divisão de Finanças

3.3.90.30 – Material de Consumo

e) O local de entrega dos materiais conforme solicitação, será no Almoxarifado Municipal, na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, nº 02 (ao lado da Garagem Municipal) – Bico do Pato – Cajati – SP, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

f) O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após o recebimento do Pedido de Compra.

g) Em cada fornecimento o prazo de entrega deverá se o solicitado pela Unidade Requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. Os materiais não deverão ser entregues parcialmente, somente na totalidade dos pedidos emitidos.





DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

01.1 – Aquisições de materiais elétricos para uso do departamento de serviços municipais, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços).

02 – DA JUSTIFICATIVA

02.1 – Os materiais solicitados neste TERMO DE REFERENCIA são para a realização de manutenção de prédios próprios e serviços emergenciais que surgem durante o ano.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

03.1. –O fornecimento dos itens que se refere este Termo de Referencia deverá ser obrigatoriamente de primeira linha, obedecendo as especificações constantes na discriminação, na falta deste, o fornecedor (es) deverá (ao) recorrer ao fabricante diretamente ou utilizando os canais disponíveis, como por exemplo:internet.

04 – DO LOCAL DA ENTREGA

04.1 – Os itens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes nº10, Bairro: Bico do Pato.

04.2 – No ato da entrega das peças no almoxarifado, o (s) fornecedor (es), não deverão se ausentar sem que estes sejam conferidos pelo funcionário da seção do almoxarifado conjuntamente com um funcionário da garagem.

05 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

05.1– Os materiais fornecidos terão garantia mínima de 03 (três) meses.

05.2 – Ocorrendo defeito ou imperfeição nos componentes ou peças fornecidas, durante o período de garantia, o fornecedor deverá promover a substituição imediatamente sem qualquer ônus para a contratante.

06 – DO PRAZO DE ENTREGA

06.1 – As peças deverão ser entregues no prazo de 10 Dias a contar a partir da assinatura do contrato.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 – Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

07.2 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

07.3 – Obrigar-se a substituir imediatamente, o material fornecido com defeito ou em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

07.4 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

07.5 – Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

07.6 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, podendo exercer o direito de sustar ou recusar o recebimento, quando estas não estiverem em conformidade.

09 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1 – As dúvidas que porventura venham surgir serão esclarecidas pelo Departamento de Serviços Municipais.

**ANEXO II
RELAÇÃO DE PEÇAS**

Lote	Qtde	Unidade	Descrição	Valor (média)
01	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão antigo para novo padrão de 10 amp/20amp	
02	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão novo para padrão antigo de 10 amp/20amp	
03	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor preto.	
04	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor vermelho.	
05	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor preto.	
06	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor verde.	
07	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor preto.	

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

08	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor vermelho.
09	400	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 6 mm ² , cor preto.
10	1000	Metro	Cordão elétrico flexível, de cobre, tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2 x 2,5 m ² , cor branco.
11	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 20 x 10 x 2000 mm
12	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 40 x 16 x 2000 mm
13	50	Peça	Interruptor simples sistema x com caixa de sobrepor
14	50	Peça	Interruptor simples duplo sistema x com caixa de sobrepor
15	20	Peça	Interruptor campainha sistema x com caixa de sobrepor
16	30	Peça	Caixa de sobrepor sistema x 6,5cm x 7,5 cm, com placa cega Linha XB de sobrepor – sistema X
17	30	Peça	Caixa de sobrepor com tomada de 20 Amp. E disjuntor (Perlex), para uso em alimentação de ar condicionado
18	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 220 Volts
19	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 110 Volts
20	150	Rolo	Fita Isolante Preta 20 Metros x 19mm x 0,18mm, fabricada em PVC anti-chamas, para isolamento até 750 Volts
21	50	Cjto	Rele fotoelétrico completo com base – 1000 Watts x 220 Volts
22	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir tipo paralelo, com placa 4x2 na cor branca, 10 A – 250 V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527
23	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A – 250 V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527
24	50	Peça	Interruptor universal bipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

			- 250 V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	
25	50	Peça	Interruptor universal tri polar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527	
26	50	Peça	Plugue fêmea reto 2P 2 Pinos 20A	
27	50	Peça	Plugue macho reto 2P 2 pinos 20A	
28	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E40 - 250 Watts - 220 Volts	
29	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E40 - 400 Watts - 220 Volts	
30	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	
31	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	
32	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ	
33	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 2207 Volts - 60 HZ	
34	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	
35	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	
36	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	
37	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	
38	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca	
39	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca	
40	150	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 15 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (100V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)	
41	150	Peça	Lâmpada LED tipo bulbo 36 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (100V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)	
42	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 16 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	
43	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 20 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081	

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

44	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 40 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081
45	100	Peça	Luminária de sobrepor para 02 lâmpadas de 40 Watts, fabricada em chapa de aço pintada na cor branca micro texturizada, facetado em alumínio alto brilho, compatível soquete T8
46	50	Peça	Luminária de luz de emergência com 30 Leds branco frio de alto brilho – alimentação bivolt (110 / 220 Volts) – recarregável - com bateria de lítio interna - cor da carcaça: Branca – com led indicador de carregamento e energia e chave de Liga / Desliga
47	50	Peça	Disjuntor Trifásico 70 Amp – de acordo com a Norma NEMA
48	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A – de acordo com a Norma NEMA
49	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A – de acordo com a Norma DIN
50	50	Peça	Disjuntor mono polar 30 A – de acordo com a Norma NEMA
51	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A – de acordo com a Norma NEMA
52	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A – de acordo com a Norma DIN
53	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A – de acordo com a Norma NEMA
54	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A – de acordo com a Norma DIN
55	200	Peça	Plafonier liso branco, com soquete de porcelana de rosca E 27, medindo: 100 x 140 x 140 (A x L x P)
56	50	Peça	Plug bipolar 2P macho – 10 Amp.
57	50	Peça	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 Watts – 220 Volts - uso externo
58	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 36/40 Watts (2 x 36/40 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -
59	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 18/20 Watts (2 x 18/20 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -
60	150	Peça	Soquete de porcelana para lâmpada incandescente, rosca E 27 - 250V; Norma de especificação conforme NBR 8346

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

61	150	Peça	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente com revestimento externo de PVC, com dispositivo antivibratório	
62	100	Peça	Tomada universal com espelho 4x2 – 20 Amp	
63	50	Peça	Tomada para computador com espelho 4 x 2, de acordo com a NBR 6147	
64	50	Peça	Tomada universal em caixa de sobrepor 2 P + T, com caixa sistema X – 20 A/ 250V, de acordo com a NBR 6147	
65	100	Peça	Tomada universal, 3 pinos com espelho 4 x 2, com caixa sistema x, de acordo com a NBR 6147	
66	20	Peça	Tomada para telefone em caixa de sobrepor, tipo sistema X	

Adilson Sales Costa

RG: 13.766.409-6

Diretor do Depto. de Serviços Municipais

Atenciosamente

Adilson Sales Costa

DIRETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Processo
Eletrônico
058/2020

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br (item 7.25.2 do edital), caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentação, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Prefeitura Municipal de Cajati - SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS)**;

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS)**;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**



– Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da _____ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 06 (seis) meses de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

1.3.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

1.3.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

1.3.3. Declaração de cumprimento Trabalhista (Anexo 8 do edital);

1.3.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

1.3.5. Declaração de que não possui Empregado Público como membro da licitante (Anexo 11 do edital);

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.

1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou**



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2020****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 058/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto (resumida)	Unit	Total	Marca
1	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão antigo para novo padrão de 10 amp/20amp			
2	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão novo para padrão antigo de 10 amp/20amp			
3	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor preto.			
4	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm ² , cor vermelho.			
5	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor preto.			
6	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm ² , cor verde.			
7	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor preto.			
8	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor vermelho.			
9	1	400	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 6 mm ² , cor preto.			

10	1	1000	Metro	Cordão elétrico flexível, de cobre, tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2 x 2,5 m ² , cor branco.			
11	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 20 x 10 x 2000 mm			
12	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 40 x 16 x 2000 mm			
13	1	50	Peça	Interruptor simples sistema x com caixa de sobrepor			
14	1	50	Peça	Interruptor simples duplo sistema x com caixa de sobrepor			
15	1	20	Peça	Interruptor campainha sistema x com caixa de sobrepor			
16	1	30	Peça	Caixa de sobrepor sistema x 6,5cm x 7,5 cm, com placa cega Linha XB de sobrepor – sistema X			
17	1	30	Peça	Caixa de sobrepor com tomada de 20 Amp. E disjuntor (Perlex), para uso em alimentação de ar condicionado			
18	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 220 Volts			
19	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 110 Volts			
20	1	150	Rolo	Fita Isolante Preta 20 Metros x 19mm x 0,18mm , fabricada em PVC anti-chamas, para isolamento até 750 Volts			
21	1	50	Cjto	Rele fotoelétrico completo com base – 1000 Watts x 220 Volts			
22	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir tipo paralelo, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			
23	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			
24	1	50	Peça	Interruptor universal bipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			
25	1	50	Peça	Interruptor universal tri polar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			
26	1	50	Peça	Plugue fêmea reto 2P 2 Pinos 20A			
27	1	50	Peça	Plugue macho reto 2P 2 pinos 20A			



28	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 - 250 Watts - 220 Volts			
29	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 - 400 Watts - 220 Volts			
30	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ			
31	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ			
32	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ			
33	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 2207 Volts - 60 HZ			
34	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca			
35	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca			
36	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca			
37	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca			
38	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca			
39	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca			
40	1	450	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 15 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)			
41	1	150	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 36 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)			
42	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 16 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081			
43	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 20 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081			
44	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 40 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081			
45	1	100	Peça	Luminária de sobrepor para 02 lâmpadas de 40 Watts, fabricada em chapa de aço pintada na cor branca micro texturizada, facetado em alumínio alto brilho, compatível soquete T8.			



46	1	50	Peça	Luminária de luz de emergência com 30 Leds branco frio de alto brilho - alimentação bivolt (110 / 220 Volts) - recarregável - com bateria de lítio interna - cor da carcaça: Branca - com led indicador de carregamento e energia e chave de Liga / Desliga			
47	1	50	Peça	Disjuntor Trifásico 70 Amp - de acordo com a Norma NEMA			
48	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma NEMA			
49	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma DIN			
50	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 30 A - de acordo com a Norma NEMA			
51	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma NEMA			
52	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma DIN			
53	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma NEMA			
54	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma DIN			
55	1	300	Peça	Plafonier liso branco, com soquete de porcelana de rosca E 27, medindo: 100 x 140 x 140 (A x L x P)			
56	1	50	Peça	Plug bipolar 2P macho - 10 Amp.			
57	1	50	Peça	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 Watts - 220 Volts - uso externo			
58	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 36/40 Watts (2 x 36/40 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -			
59	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 18/20 Watts (2 x 18/20 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -			
60	1	150	Peça	Soquete de porcelana para lâmpada incandescente, rosca E 27 - 250V; Norma de especificação conforme NBR 8346			
61	1	150	Peça	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente com revestimento externo de PVC, com dispositivo antivibratório			
62	1	100	Peça	Tomada universal com espelho 4x2 - 20 Amp			
63	1	50	Peça	Tomada para computador com espelho 4 x 2, de acordo com a NBR 6147			



64	1	50	Peça	Tomada universal em caixa de sobrepor 2 P + T, com caixa sistema X - 20 A/ 250V, de acordo com a NBR 6147			
65	1	100	Peça	Tomada universal, 3 pinos com espelho 4 x 2, com caixa sistema X, de acordo com a NBR 6147			
66	1	20	Peça	Tomada para telefone em caixa de sobrepor, tipo sistema X			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas
com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 058/2020 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 058/2020, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 12
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
PROCESSO Nº 63805/2020
VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Aos dias do mês de de 2020, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 058/2020, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto (resumida)	Unit	Total	Marca
1	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão antigo para novo padrão de 10 amp/20amp			
2	1	50	Peça	Adaptador de tomadas padrão novo para padrão antigo de 10 amp/20amp			
3	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm², cor preto.			
4	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 1,5 mm², cor vermelho.			
5	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm², cor preto.			
6	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2,5 mm², cor verde.			



7	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor preto.			
8	1	500	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 4 mm ² , cor vermelho.			
9	1	400	Metro	Cabo elétrico extra flexível, de cobre tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 6 mm ² , cor preto.			
10	1	1000	Metro	Cordão elétrico flexível, de cobre, tempera mole (classe 5), isolamento 750 V (NBR 247-3), bitola 2 x 2,5 mm ² , cor branco.			
11	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 20 x 10 x 2000 mm			
12	1	100	Peça	Canaleta plástica branca sem divisória, adesivada, para instalações elétricas, medidas externas: 40 x 16 x 2000 mm			
13	1	50	Peça	Interruptor simples sistema x com caixa de sobrepor			
14	1	50	Peça	Interruptor simples duplo sistema x com caixa de sobrepor			
15	1	20	Peça	Interruptor campainha sistema x com caixa de sobrepor			
16	1	30	Peça	Caixa de sobrepor sistema x 6,5cm x 7,5 cm, com placa cega Linha XB de sobrepor - sistema X			
17	1	30	Peça	Caixa de sobrepor com tomada de 20 Amp. E disjuntor (Perlex), para uso em alimentação de ar condicionado			
18	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 220 Volts			
19	1	50	Peça	Chuveiro (ducha) elétrico com pressurizador 7500 Watts, 110 Volts			
20	1	150	Rolo	Fita Isolante Preta 20 Metros x 19mm x 0,18mm , fabricada em PVC anti-chamas, para isolamento até 750 Volts			
21	1	50	Cjto	Rele fotoelétrico completo com base - 1000 Watts x 220 Volts			
22	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir tipo paralelo, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			
23	1	50	Peça	Interruptor universal unipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

24	1	50	Peça	Interruptor universal bipolar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			
25	1	50	Peça	Interruptor universal tri polar de embutir simples, com placa 4x2 na cor branca, 10 A - 250V, com certificação compulsória do INMETRO e NBR 6527			
26	1	50	Peça	Plugue fêmea reto 2P 2 Pinos 20A			
27	1	50	Peça	Plugue macho reto 2P 2 pinos 20A			
28	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 - 250 Watts - 220 Volts			
29	1	100	Peça	Lâmpada vapor de sódio, tipo ovóide, base E 40 - 400 Watts - 220 Volts			
30	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ			
31	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 160 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ			
32	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 220 Volts - 60 HZ			
33	1	100	Peça	Lâmpada mista tipo ovóide, norma EB2109/IEC11810 - 250 Watts - base E27 - 2207 Volts - 60 HZ			
34	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca			
35	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 25 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca			
36	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca			
37	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 45 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca			
38	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 127 Volts - base E 27 - luz branca			
39	1	200	Peça	Lâmpada espiral - 65 Watts - 220 Volts - base E 27 - luz branca			
40	1	450	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 15 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)			
41	1	150	Peça	Lâmpada LED, tipo bulbo 36 Watts branco frio, bi volt automático branco frio 6000k (110V - 240V - 30cmx12cmx12cm policarbonato e alumínio E-27)			
42	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 16 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081			
43	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 20 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081			



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

44	1	300	Peça	Lâmpada fluorescente tubular 40 Watts, conforme Norma NBR IEC 60081			
45	1	100	Peça	Luminária de sobrepor para 02 lâmpadas de 40 Watts, fabricada em chapa de aço pintada na cor branca micro texturizada, facetado em alumínio alto brilho, compatível soquete T8.			
46	1	50	Peça	Luminária de luz de emergência com 30 Leds branco frio de alto brilho - alimentação bivolt (110 / 220 Volts) - recarregável - com bateria de lítio interna - cor da carcaça: Branca - com led indicador de carregamento e energia e chave de Liga / Desliga			
47	1	50	Peça	Disjuntor Trifásico 70 Amp - de acordo com a Norma NEMA			
48	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma NEMA			
49	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 10 A - de acordo com a Norma DIN			
50	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 30 A - de acordo com a Norma NEMA			
51	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma NEMA			
52	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 40 A - de acordo com a Norma DIN			
53	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma NEMA			
54	1	50	Peça	Disjuntor mono polar 50 A - de acordo com a Norma DIN			
55	1	300	Peça	Plafonier liso branco, com soquete de porcelana de rosca E 27, medindo: 100 x 140 x 140 (A x L x P)			
56	1	50	Peça	Plug bipolar 2P macho - 10 Amp.			
57	1	50	Peça	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 Watts - 220 Volts - uso externo			
58	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 36/40 Watts (2 x 36/40 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -			
59	1	200	Peça	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescente de 18/20 Watts (2 x 18/20 Watts) , com partida rápida e alimentação elétrica de 220/127V (bipolar) -			
60	1	150	Peça	Soquete de porcelana para lâmpada incandescente, rosca E 27 - 250V; Norma de especificação conforme NBR 8346			



61	1	150	Peça	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente com revestimento externo de PVC, com dispositivo antivibratório			
62	1	100	Peça	Tomada universal com espelho 4x2 - 20 Amp			
63	1	50	Peça	Tomada para computador com espelho 4 x 2, de acordo com a NBR 6147			
64	1	50	Peça	Tomada universal em caixa de sobrepor 2 P + T, com caixa sistema X - 20 A/ 250V, de acordo com a NBR 6147			
65	1	100	Peça	Tomada universal, 3 pinos com espelho 4 x 2, com caixa sistema X, de acordo com a NBR 6147			
66	1	20	Peça	Tomada para telefone em caixa de sobrepor, tipo sistema X			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 058/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O local de entrega, em cada fornecimento, será o Almoxarifado Municipal, na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bico do Pato - Cajati - SP, do horário das 13:30 às 17:00 horas.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- b) ensejar o retardamento da execução do certame;**
- c) apresentar documentação falsa;**
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- f) não manter a proposta;**
- g) cometer fraude fiscal;**
- h) comportar-se de modo inidôneo.**



A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, a Contratada/Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A Entrega do produto cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo estipulado no Termo de Referência do edital após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

10.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2020, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2020

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa

